DECRETO Nº6.562, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a caução de fração ideal de imóvel para garantia das obras de infraestrutura do loteamento Reserva das Flores.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado Reserva das Flores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a caução da fração ideal correspondente a 4,4551% ou 4.166,18 metros quadrados de uma gleba de terras desmembrada da gleba BC1, designada Área 2, com 93.513,54 metros quadrados, como garantia da execução das obras de infra e supraestrutura do loteamento denominado Reserva das Flores.

Parágrafo único. A área objeto da caução de que trata o *caput* tem início da confluência da cerca de divisa da Estrada Municipal Mococa - Aeroporto, com a Gleba BC2, deste segue por essa estrada, com rumo 50°54°25" NE e distância de 88,19 metros, deste vira a direita e passando a confrontar com a Gleba A, com os seguintes rumos e distâncias: 39°06´20" SE - 34,93 metros; 50°53'40" NE - 10,00 metros; 39°06'20" SE -23,00 metros; 68°31'59" SE - 13,78 metros; 65°58'04" SE - 21,58 metros até o vértice I; deste vira a direita e passando a confrontar com a área I da matricula n° 24.591, com os seguintes rumos e distâncias: 24°10'29" SO - 139,31 metros até o vértice H; 65°51'32" SE -199,91metros até o vértice G, curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até o vértice F; 24º08'20" NE - 86,00

metros até o vértice E; curva de raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 25,76 metros até o vértice D; 24°09'40" NE - 24,89 metros até o vértice C;deste vira a direita e passando a confrontar com a Gleba A, com os seguintes rumos e distâncias: 65º58'04" SE - 205,86 metros; 57°52'46" SE - 11,32 metros; 20°34'28" SO - 17,30 metros; 65°05'21" SE - 306,03 metros, até encontrar a margem do Córrego Lambari, deste vira a direita e pelo córrego acima, na distância de 85,85 metros, desse vira a direita e passando a confrontar coma Gleba BC2, com os seguintes rumos e distâncias: 54°47'04" NO - 204,23 metros; 82°33'50"NO - 53,74 metros; curva de raio de 81,00 metros e desenvolvimento de 45,20 metros, 25°00'53" SO - 12,11 metros, 65°58'04" NO - 588,80 metros, neste último trecho confrontando também com a Gleba BC3, deste vira a direita e passando a confrontar com a Gleba BC3, com os seguintes rumos e distâncias: 24°01'56" NE - 23,00 metros; 65°58°04" NO - 9,00 metros;24°01'56" NE - 35,00 metros; 65°58'04" NO - 17,97 metros; 24°01'56" NE - 23,00 metros; 65°58'04" NO - 8,74 metros;39°05'41" NO - 68,55 metros até atingir a cerca de divisa com a Estrada Municipal Mococa – Aeroporto, ponto inicial desta descrição, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Mococa sob nº 01-01-455-0088-001, matriculado sob nº 34.228 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

Art. 2º. O ônus constituído sobre a fração ideal objeto deste Decreto, por ocasião do registro do loteamento, será transferido para os lotes n°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20, todos da quadra C, o qual somente será liberado conforme a execução da obra seja concluída, não podendo tais imóveis serem objeto de negociação antes da liberação da caução.

Art. 3º. Será hipotecada, obrigatoriamente, por escritura pública, em favor da Prefeitura Municipal de Mococa, a área descrita no parágrafo único do artigo 1º, para garantia da execução das obras de infra e supraestrutura de todo o loteamento Reserva das Flores.

Art. 4º. A Prefeitura de Mococa não arcará com nenhuma despesa cartorária referente à lavratura de escrituras, tais como, tributos, taxas, emolumentos e demais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE OUTUBRO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal